Proj. n. 1796/09

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

Site: www.pimentabueno.ro.gov.br e-mail: pgm@pimentabueno.ro.gov.br

Avenida Castelo Branco, nº.1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone/Fax (69) 3451-2593

LEI MUNICIPAL N.º 1.572/2009

De, 30 de Novembro de 2009.

PUBLICADO NO ÁTRIO DESTA PREFEITURA DE PIMENTA BUENO NO PERÍODO DE 01/12/09 à 08/12/09

Leny Giacomino Gadêa
Assessora de Imprensa
Portaria Municipal Nº 274/2008 de 01/07/08

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 41 DA LEI N.º 012/1.983, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.983 – CÓDIGO DE OBRAS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º Fica alterada a redação do Artigo 41 da Lei n.º 012/1983 de 14 de Dezembro de 1983, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 41. Os proprietários, inquilinos, possuidores ou ocupantes dos imóveis que tenham frente para os logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio são obrigados a pavimentar e manter em ótimo estado os passeios em frente aos seus lotes, a partir da data de 30 de Junho de 2.010, com a largura mínima dos passeios de 3,00m (três metros), a partir do meio-fio ou onde este deveria estar instalado, sem a existência de qualquer obstáculo, depressão, impedimentos ou embaraço ao livre trânsito.

§ 1°. Havendo violação ao estabelecido no caput deste artigo, ocorrerá multa anual, cumulativa, progressiva e sucessiva em valor equivalente a 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor do IPTU, a ser imposto ao proprietário, ou possuidor, ou ocupante, ou locatário do imóvel.

§ 2º. O poder executivo municipal poderá, mediante decreto onde conste fundamentação lógica, razoável, proporcional e de efetivo interesse público, ampliar . ou reduzir até o mínimo de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros), a metragem mínima das calçadas previstas neste artigo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Novembro de 2009.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
PREFEITO